



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA ANEXO E TABELAS, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.016/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

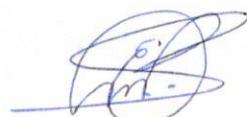
Foi encaminhado ao departamento jurídico desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 de autoria do Poder Executivo Municipal.

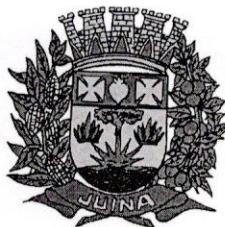
Em momento anterior, este departamento jurídico havia emitido parecer desfavorável à sua regular tramitação, no entanto, com a ressalva de que caso fossem apresentadas as atribuições do cargo que o referido projeto de lei pretende criar, ele se tornaria favorável.

Sendo assim, ao analisar o projeto substitutivo verifiquei as referidas atribuições o acompanha, logo, atende as determinações do Ordenamento Jurídico Pátrio.

Desta feita, sabendo-se que o Poder Executivo Municipal pode, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitar a substituição de proposição de sua autoria por outra, desde que antes da primeira discussão no Plenário, e tendo em vista que a proposição ainda não foi submetida à primeira discussão e votação, entendo que não há nenhum óbice a sua regular tramitação nesta Egrégia Casa de Leis.

Face ao exposto, fica alterado o parecer emitido anteriormente no ponto que se refere a impossibilidade jurídica de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017, de modo que este departamento jurídico passa a





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

OPINAR FAVORAVELMENTE a regular tramitação do seu Projeto de Lei Substitutivo.

É o parecer, s.m.j. das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Juína-MT, 10 de julho de 2017



Erica Moreira Pacheco
Advogada OAB/MT 22958/O
Portaria 19/2017